



## **TERMO DE REFERÊNCIA N°02/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA**

O Instituto Escolhas abre processo seletivo simplificado para a contratação de serviço de pesquisa para cálculo da pegada de carbono e a pegada hídrica na cadeia da carne bovina no Brasil.

O presente Termo de Referência expõe o escopo da contratação assim como os documentos que devem ser enviados pelo (a) proponente para seleção.

O conteúdo deste documento é de propriedade do Instituto Escolhas. Os prestadores de serviço que tiverem acesso ao documento somente poderão utilizá-lo para preparar suas propostas. Por sua vez, o Instituto Escolhas entende a relevância da informação fornecida pelos (as) proponentes e, por esse motivo, dará tratamento confidencial às ofertas entregues.

Instituto Escolhas, 12 de junho de 2019

## 1. Introdução

O Instituto Escolhas desenvolve estudos e análises econômicas para viabilizar o desenvolvimento sustentável. Seu objetivo é qualificar o debate sobre sustentabilidade por meio da tradução numérica dos impactos econômicos, sociais e ambientais das decisões públicas e privadas.

O Instituto Escolhas já produziu uma série de estudos sobre uso da terra, desenvolvimento econômico e sustentabilidade no Brasil<sup>1</sup> com o intuito de contribuir com o debate e tomada de decisão de agentes públicos e privados em um dos temas centrais para um país caracterizado pela produção agropecuária e biodiversidade.

O consumo de carne bovina no Brasil e no mundo vem aumentando constantemente neste século. Ele é acompanhado pelos impactos ao meio ambiente gerados por esta atividade, principalmente o consumo de água e a emissão de gases causadores do efeito estufa.

A criação de rebanhos bovinos é responsável pela emissão direta de metade do metano que vai para a atmosfera todos os anos. Aqui no Brasil, só as emissões de metano por digestão entérica e da decomposição de seus dejetos respondem por cerca de 15% de todas as emissões nacionais.

Quanto ao desmatamento, observa-se que entre 60% a 80% das áreas onde houve perda de vegetação nativa foram convertidas em pasto. Assim, mesmo que o movimento inicial de corte de florestas não seja “a pata do boi”, a pressão pela abertura de novas áreas de pastagem é real e mensurável. Ao mesmo tempo, é possível identificar movimentos na direção de recuperação de áreas degradadas que acabam por fixar um pouco mais de carbono tanto no solo quanto na vegetação. Esse balanço será considerado no trabalho.

O impacto do consumo de água pelo rebanho e na cadeia industrial também é importante, principalmente em regiões onde se prenuncia crises hídricas mais agudas.

---

<sup>1</sup> Quanto o Brasil precisa investir para recuperar 12 milhões de hectares de florestas?” (2016); “Qual o impacto do desmatamento zero no Brasil” (2017); e “Imposto Territorial Rural: justiça tributária e incentivos ambientais” (2019).

Nos últimos anos foram publicados vários estudos, principalmente sobre os impactos da expansão do rebanho no bioma amazônico devido à substituição da floresta por pastos para a criação. Falta um estudo abordando o país todo e que abranja o ciclo completo, indo desde as lavouras de milho e soja para produção de ração, passando pelo ciclo de criação e engorda, pelo processamento em abatedouros/frigoríficos e por toda a cadeia logística até chegar ao consumidor final, esteja ele no país ou no exterior.

O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar organização ou profissional capacitado para realizar pesquisa sobre o tema. Para tanto, estabelecemos os procedimentos a seguir.

## **2. Descrição do Serviço (escopo da pesquisa)**

O horizonte temporal para o trabalho é, em princípio, de 10 anos para pegar o crescimento da economia durante o 2º mandato Lula e atravessando todo o período da recessão até chegar nos dias de hoje. O relatório final do trabalho deverá conter premissas adotadas, dados e considerações sobre:

- 2.1. Fluxo físico da carne bovina para o mercado interno e para a exportação;
- 2.2. Emissões diretas da pecuária por estado;
- 2.3. Emissões da conversão, direta e indireta, de vegetação nativa em pasto;
- 2.4. Emissões da indústria da pecuária de corte;
- 2.5. Emissões do transporte ao longo de cadeia;
- 2.6. Estimativa do consumo de água nas fazendas dedicadas à criação em confinamento;
- 2.7. Consumo de água na indústria da pecuária de corte;
- 2.8. Consumo de água nas lavouras de grãos para complemento alimentar;
- 2.9. Emissões contidas em 1 kg de carne em diferentes regiões no mercado interno e no mercado externo;
- 2.10. Conteúdo de água existente em 1 kg de carne em diferentes regiões no mercado interno e no mercado externo.

## **3. Condições para participação do processo seletivo**

3.1. Os (as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão apresentar uma Proposta que contenha os seguintes itens:

a. Contexto:

Breve descrição do problema, objetivo da proposta e definição (justificada) do marco temporal a ser pesquisado;

b. Etapas e métodos da pesquisa:

Detalhamento dos métodos e as fontes de dados que serão utilizados para o desenvolvimento do trabalho proposto, especificando cada etapa e suas respectivas entregas (produtos);

c. Cronograma do trabalho:

Detalhamento das datas de cada etapa da pesquisa e das suas respectivas entregas (produtos);

d. Proposta financeira:

Descrição dos custos do trabalho, com memória de cálculo e relacionados aos produtos;

e. Pesquisador(a) ou equipe:

Descrição da equipe envolvida ou pesquisador(a) proponente e currículos com destaque aos trabalhos já desenvolvidos relacionados ao objeto da seleção.

3.2. A proposta deve considerar a descrição do serviço, item 2 deste documento;

3.3. O(a) prestador(a) de serviço deverá considerar na proposta reuniões quinzenais com a equipe do Instituto Escolhas (presencialmente ou online).

3.4. Todas as despesas necessárias para a realização do estudo são de responsabilidade do (a) prestador (a) de serviço e deverão ser consideradas na proposta.

3.5. O serviço contratado deverá ser concluído até o dia 25 de outubro de 2019;

3.6. Para além da Proposta, os (as) interessados (as) deverão enviar, sob pena de exclusão do processo seletivo, os seguintes documentos adicionais:

a. “Declaração para participação de processo de seleção” anexa a este Termo de Referência preenchida e assinada;

b. Cópia de documento oficial (identidade ou passaporte) que comprove a nacionalidade do (s) interessados (s) pessoa física ou sócio (s) de pessoa jurídica;

c. Em caso de pessoa jurídica Comprovante de inscrição e Situação Cadastral;



- 3.7. Os (as) interessados (as) poderão ser excluídos do processo de seleção caso: (i) estiverem sujeitos a um conflito de interesses; (ii) fornecerem declaração errônea no fornecimento de informações exigidas; e/ou (iii) praticarem quaisquer práticas ilícitas ou corruptas em relação ao processo de seleção.
- 3.8. A proposta e documentos adicionais deverão ser enviados somente por e-mail para <institucional@escolhas.org> até as **23:59 do dia 24 de junho de 2019**;
- 3.9. O assunto do e-mail de submissão de proposta deve indicar: TdR nº1 - Proposta Nome do (a) Proponente;
- 3.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através de solicitação enviada ao e-mail citado no item 3.8. até o dia **20 de junho de 2019**.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INSTITUTO ESCOLHAS

\_\_\_\_\_ (razão social), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo, bairro, CEP e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio ou representante legal,  
\_\_\_\_\_ (nome completo) nacionalidade, profissão, estado civil, R.G.,  
CPF, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo, bairro, CEP e estado).  
Declaro para devidos fins que estou ciente que serei excluído do processo de seleção do  
termo de referência nº \_\_\_\_ caso algum dos itens listados abaixo ocorra:

- Estiverem falidos ou em dissolução, estiverem tendo os negócios administrados pelos tribunais, entrarem em um acordo com credores, suspenderem as atividades comerciais, forem objetos de processos referentes a essas matérias ou estiverem em qualquer situação análoga resultante de um procedimento semelhante previsto nos regulamentos ou na legislação nacional;
- Eles ou as pessoas que tiverem poderes de representação, tomada de decisões ou controle sobre eles forem condenados de uma infração sobre sua conduta profissional por uma sentença que tenha a força de coisa julgada;
- Forem condenados de má conduta profissional grave comprovada por qualquer meio que o Beneficiário da Subvenção possa justificar;
- Não cumprirem as obrigações relacionadas com o pagamento de contribuições de seguro social ou o pagamento de impostos em conformidade com as disposições legais do país no qual são estabelecidas ou com as do país do Beneficiário da Subvenção ou com as do país onde o contrato deve ser realizado;
- Eles ou as pessoas que tiverem poderes de representação, tomada de decisão de controle sobre eles tiverem sido objeto de uma sentença que tenha a força de coisa julgada por fraude, corrupção, envolvimento em uma organização criminosa, lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade ilícita, em que essa atividade ilícita seja prejudicial para os interesses financeiros do Ministério de Clima e Meio Ambiente da Noruega.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019



---

(nome completo e CPF)